



PROCESSO	-
INTERESSADO	CATHIS-CAU/SP
ASSUNTO	Possibilidades de parcerias para ações de ATHIS

DELIBERAÇÃO Nº 26/2022 – CATHIS-CAU/SP

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS – CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com possibilidade de participação remota pela plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102-B do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso XI do artigo 91 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a competência das comissões ordinárias e especiais de *“apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento [...]”*;

Considerando o inciso II do artigo 102-B do mesmo Regimento, que dispõem sobre a competência da CATHIS-CAU/SP de *“Sugerir ações de difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, considerando a produção habitacional autogestionária, as melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais e a defesa de direitos à moradia digna e à cidade e contra remoções forçadas, no âmbito de suas competências”*;

Considerando Lei nº11.888/2008, que, conforme art 1º *“assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal [...]”*;

Considerando a não permissão de certos arranjos ao firmarem-se parcerias para ações de ATHIS, como o impedimento de contratação de pessoa, física ou jurídica, que não se classifique como Organização da Sociedade Civil (OSC);

Considerando o interesse da comissão na avaliação de ações na área de ATHIS de outros CAUs/UF, tais como CAU/RS e CAU/AL;

Considerando a parceria firmada pelo CAU/AL para viabilizar a contratação de arquitetos (pessoa física) para realização de trabalhos de ATHIS;

Considerando o interesse da presente comissão em firmar parcerias com o CEAU-CAU/SP;

Considerando a necessidade de um alinhamento do entendimento jurídico sobre as formas de parcerias em todos os CAUs/UF e CAU/BR;

Considerando que o CAU/BR, para construção de um Fundo Nacional de ATHIS mais abrangente, envolvendo aporte de recursos externos, estabeleceu convênio com o IPEA, avançando no entendimento de que as parcerias de fomento precisam ser mais diversificadas.

DELIBERA POR:

1 – Solicitar, ao setor jurídico, justificativas específicas a respeito da impossibilidade de parcerias mais abrangentes, como contratação de pessoa física, estabelecimento de convênios com prefeituras e outros arranjos, conforme ocorrido em outros CAUs/UF.



- 2 – Solicitar estudo das teses jurídicas e administrativas utilizadas para parcerias por outros CAUs/UF, como CAU/RS e CAU/AL.
- 3 – Solicitar alternativas jurídicas ao modelo restritivo de parcerias utilizado atualmente pelo CAU/SP.
- 4 – Encaminhar esta deliberação para a Presidência e demais setores relacionados, para providências cabíveis.

COM 8 VOTOS FAVORÁVEIS: Maurilio Ribeiro Chiaretti, Tatiana Reis Pimenta, Fernanda Simon Cardoso, Débora Sanches, Victor Chinaglia Junior, André Luis Queiroz Blanco, Camila Moreno de Camargo, Thais Borges Martins Rodrigues.

São Paulo, 11 de novembro de 2022

Victória Machado

Assistente – Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados